



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º25/2016, PROCESSO TRT 22ª n.º 428/2016	
SETOR	Licitações
BASE LEGAL	Lei n.º 10.520/02, Decretos n.º 3.555/2000, n.º 5.450/2005 e n.º 8.538/2015, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.
TIPO	Menor preço(maior desconto sobre os catálogos das editoras)
OBJETO	Aquisição de material bibliográfico para atender às solicitações do Tribunal Regional do Trabalho - 22ª Região.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08 de novembro de 2016, às 9:00 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08 de novembro de 2016, às 10:00 horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.	
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital encontra-se disponível na sala de licitações do TRT da 22ª Região, Complexo Administrativo, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI, bem como nos sítios www.trt22.jus.br - menu: transparência, opção: licitação ou www.licitacoes-e.com.br	
Obs: Os Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@trt22.jus.br ou a sala de licitações do TRT da 22ª Região. Telefone: (86)2107-3936.	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

**PROCESSO TRT N.º 428/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2016**

O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª região, por meio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria GP 199/2016, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, regido pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos nº 5.450/05, nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei de n.º 8.666/93, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo (a) pregoeiro(a) designado(a), com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - aquisição de material bibliográfico para atender às solicitações do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região. Entendendo-se como bibliográficos os livros nas seguintes áreas:

Todos os ramos do direito em geral, Segurança no Trabalho, Meio Ambiente no Trabalho, Informática; Biblioteconomia, Arquivologia, Ciência da Informação e Metodologia Científica, Ciência Política, Filosofia, Sociologia, Medicina do Trabalho, Odontologia, Contabilidade, Finanças, Administração (recursos humanos, organização e método), Linguística (gramática e obras de referências), Engenharia Civil, Eletrônica, Enfermagem, Comunicação e Relações Públicas e Planejamento Estratégico.

1.2 - Integram este edital os seguintes anexos:

1.2.1 - Anexo I - Termo de Referência;

1.2.2 - Anexo II- Modelo de Proposta Comercial;

1.2.3 - Anexo III: Modelo da Declaração do Cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93;

1.2.4 - Anexo IV: Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e

1.2.5 – Anexo V: Minuta de Contrato

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer licitantes que:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

2.1.1 - Estejam previamente credenciados no sistema **Licitações-e do Banco do Brasil S/A** antes da data de realização deste Pregão.

2.1.2 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.3 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.4 - Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos neste Pregão.

2.2 - Não poderão concorrer neste Pregão Eletrônico:

2.2.1 - consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 - empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT da 22ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3 - empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4 - sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.5 - empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

2.2.6 - empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

2.2.7 - sejam pessoas jurídicas cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inc. VI do art. 2º da Resolução CNJ n.º 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ n.º 229/2016;

2.2.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.9 - Empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça.

2.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o prestador poderá solicitar esclarecimentos por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@trt22.jus.br, conforme art. 19 do decreto n.º 5.450/2005.

4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo, no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1** - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2** - Responder as questões formuladas pelos prestadores, relativas ao certame;
- 5.1.3** - Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4** - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5** - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6** - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de MAIOR DESCONTO OFERTADO;
- 5.1.7** - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8** - Declarar o vencedor;
- 5.1.9** - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 5.1.10** - Elaborar a ata da sessão;
- 5.1.11** - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-E” DO BANCO DO BRASIL S.A.

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

6.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

6.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

6.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 22ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento do prestador e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da pretensa licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação e ao envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento das propostas.

7 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA

7.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico **no site www.licitacoes-e.com.br**, opção “Acesso Identificado”, observando data e horário limite estabelecido.

7.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 – Caso haja desconexão com a Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa pelo Pregoeiro e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no próprio sistema.

8 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

8.1 - As licitantes, devidamente credenciadas, deverão inserir suas propostas de preços iniciais, no sistema licitacoes-e, contendo apenas o **percentual de desconto ofertado sobre o valor constante no catálogo das editoras**, até a data e horário limite definidos no preâmbulo deste edital, vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

8.1.1 – Para elaboração da proposta de preços, as licitantes deverão considerar todas as informações contidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência e seus anexos.

8.1.2 - Como requisito para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05 e na legislação pertinente.

8.2 - O prestador do serviço será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura da licitação.

8.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6 - Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração do valor ofertado).

8.7 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes de concluída a fase de lances, importará a desclassificação de sua proposta.

9 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo portal já indicado no **subitem 6.1.1** deste instrumento convocatório.

9.2 - Caso não se realizem lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e o valor do desconto mínimo(30%) admitido pela Administração para a contratação.

9.3 - As licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, **que deverá corresponder ao percentual de desconto sobre o valor constante no catálogo da editora**, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.3.2 - A licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Exemplos:

- Valor da oferta(desconto) lançada no site licitações-e: 30,00 = Corresponde ao Desconto de: 30% (trinta por cento);
- Valor da oferta(desconto) lançada no site licitações-e: 31,00 = Corresponde ao desconto de: 31% (trinta e um por cento);
- Valor da oferta(desconto) lançada no site licitações-e: 35,00 = Corresponde ao desconto de: 35% (trinta e um cinco por cento);

9.3.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior oferta(desconto) registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro. Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6 - Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de maior oferta(desconto).

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do desconto ofertado com o desconto admitido para a contratação.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1 - Não atenderem às exigências do Edital;

10.2.2 - Com valor de desconto inferior ao mínimo admitido pelo TRT da 22ª Região, após a fase de lances/negociação.

10.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4 - O objeto deste pregão será adjudicado **pelo maior desconto ofertado sobre o valor constante no catálogo das editoras** a licitante que atender a todas as condições exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

10.5 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 22ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

11 - DA HABILITAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

11.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a)** Habilitação jurídica;
- b)** Regularidade fiscal e trabalhista;
- c)** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.

11.2 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e fiscal, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

11.3 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

11.4 - A habilitação jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a)** Registro comercial, em se tratando de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

11.5 - A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade para com a fazenda Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11.

11.6 - A comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014.

11.7 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados, exceto a regularidade fiscal a que se refere o subitem 11.6, pelo(a) pregoeiro(a) (imediatamente após a sessão de lances ou posteriormente, no caso em que houver inabilitações/desclassificações).

11.8 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

11.9 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

11.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

11.11 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 - A proposta ajustada ao lance final/negociação da licitante vencedora com a devida qualificação da empresa (CNPJ, razão social, endereço etc), inclusive dados bancários, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos, preferencialmente, para o e-mail (cpl@trt22.jus.br), no formato PDF, ou ainda por meio da opção "incluir documentos" do *sistema eletrônico do Banco do Brasil*, **no prazo de vinte e quatro horas**, a partir da solicitação do pregoeiro.

12.2 - A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala de Licitações do TRT da 22ª Região, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI.

12.3 - A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta de preços e a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.4 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.5 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.6 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.7 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.1. Encerrada a fase de lances, o sistema do Banco do Brasil identificará automaticamente se há lance(s) de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou sociedade cooperativa cujos valores estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC 123/2006.

13.1.1. Constatada a condição de ME/EPP/ da licitante classificada em primeiro lugar, essa terá sua proposta considerada arrematante do certame.

13.1.2. No caso de empate ficto, o sistema habilitará ao pregoeiro o botão “Convocar”, através do qual será possível a convocação da licitante beneficiária do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/06. Procedida a convocação, o sistema emitirá, de forma automática, nova mensagem à empresa em situação de empate para, no prazo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/sociedade cooperativa sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

13.1.3. O prazo previsto no **item 13.1.2.** é de decadência, e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra(s) ME/EPP/sociedade



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

cooperativa na mesma condição (empate ficto), realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa de preços.

13.2. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro convocará, por mensagem eletrônica, no endereço www.licitacoes-e.com.br ("chat mensagens") marcando dia e hora, a partir do qual serão computados os 05 (cinco) minutos, as ME/EPP/sociedade cooperativa remanescentes enquadradas no percentual descrito no subitem **10.1.2.1** acima, na ordem de classificação, para o exercício de igual direito de preferência.

Caso ocorra a situação acima, a licitante poderá exercer o direito de preferência, antecipadamente, por intermédio de manifestação no chat de mensagens do sistema licitações-e do Banco do Brasil, a partir da respectiva convocação do pregoeiro.

13.3. Se nenhuma ME ou EPP for declarada vencedora, o pregoeiro convocará pelo sistema eletrônico o arrematante original, ao tempo em que poderá encaminhar contraproposta, para que seja obtida melhor oferta, observado o critério de aceitabilidade dos preços, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

14 - EXECUÇÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato será formalizada por meio de Termo de Contrato.

14.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo da Seção de Registro Patrimonial e da Seção de Documentação e Biblioteca e será exercida de acordo com o art. 67 da Lei n.º 8.666/93:

14.3 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 - Das decisões da fiscalização, poderá a contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação, recorrer ao Diretor-Geral de Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao pregoeiro fazer a adjudicação a licitante vencedora.

15.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Diretoria Geral deste Tribunal adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão descritas no item 9 (nove) do termo de referência, anexo I do edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

17 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão descritas no item 10(dez) do termo de referência, anexo I do edital.

18 – DA VEDAÇÃO À CONTRATADA

Transferir a responsabilidade contratual para outras entidades sob qualquer pretexto.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do serviço, objeto da presente licitação, correrão à conta da ação orçamentária: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas, com Elemento de Despesa de nº 33.90.30 - Material de Consumo.

20 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 - A convocação pelo TRT 22ª Região para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do contrato deverá, obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no edital.

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

20.2 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, é facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo, sendo examinada a aceitabilidade de suas propostas quanto ao objeto e valor, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço menor. Em seguida será analisada a documentação de habilitação daquela empresa que atender ao objeto e melhor preço ofertado.

21 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data de sua assinatura.

22 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL BIBLIOGRÁFICO(LIVROS)

22.1 - A adjudicatária deverá proceder à entrega do material no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, após recebimento da Ordem de Fornecimento, na Seção de Registro Patrimonial do TRT da 22ª Região, localizado à Rua João da Cruz Monteiro, nº 1694- Bairro Cristo Rei - Teresina PI, CEP 64014-210, fone (86) 2107-3903.

22.2 - O recebimento do material se dará da seguinte forma:

22.2.1 - Provisoriamente, por servidor da Seção de Registros Patrimoniais, com emissão de Termo de Recebimento Provisório no ato da entrega do material.

22.2.2 - Definitivamente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos materiais com as condições e especificações previstas no instrumento convocatório, na proposta apresentada, no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

contrato e na ordem de fornecimento; devendo ser emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

23 - DO PAGAMENTO

23.1 - A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo Tribunal, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis subsequentes, ao recebimento definitivo do material bibliográfico, ocasião em que se verificará a sua regularidade fiscal e trabalhista.

23.2 - O TRT da 22ª Região reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com a especificação solicitada pelo TRT22 e de acordo com o edital.

23.3 - O pagamento será feito em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, até a data do seu vencimento, desde que mantidas as condições exigidas para habilitação.

23.4 - O TRT da 22ª Região utilizará os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas ao fornecedor.

23.5 - Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto se a contratada for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar.

23.6 - Ocorrendo atraso no pagamento por causas imputadas à Administração, o valor devido será pago com correção, aplicando-se, para tanto, a variação do índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao atraso, procedendo-se o cálculo *pro rata* dia.

24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

24.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

24.2 - Após declarado o vencedor, qualquer licitante inconformado com decisão do pregoeiro deverá registrar, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem, querendo, contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

24.3 - As licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarado vencedor e se estará liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação terão 02 (duas) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro de suas intenções.

24.4 - A falta de manifestação motivada importará a preclusão do direito de recurso.

24.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

24.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

24.7 - As razões e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao edital, deverão ser dirigido ao pregoeiro, disponibilizado em campo próprio do Sistema Eletrônico ou protocoladas junto ao Protocolo Geral, localizado na sede do TRT da 22ª Região, localizado rua 24 de Janeiro, n.º 181/Norte, térreo, CEP: 64.000-921, Teresina/PI, em dias úteis, no horário das 7h:30min às 18:00 horas.

24.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

24.9 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de licitações do TRT da 22ª Região, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, bem como demais legislação vigente, ficará sujeita às penalidades compatíveis com a conduta vedada, inclusive impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante que:

25.1.1 - Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

25.1.2 - Apresentar documentação falsa;

25.1.3 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

25.1.4 - Não manter a proposta;

25.1.5 - Não assinar o contrato o dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.7 - Fizer declaração falsa e

25.1.8 - Cometer fraude fiscal.

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 22ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 22ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

26.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

26.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União - Seção III.

26.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.10 - O edital encontra-se disponível na página eletrônica deste Tribunal www.trt22.jus.br, no portal www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, a sala de licitações do TRT da 22ª Região, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI.

26.11 - Em caso de divergência entre os anexos e o edital, prevalecerá à redação do instrumento convocatório.

26.12 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

26.13 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Teresina para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Teresina, 17 de outubro de 2016

Fernando José Matos de Freitas
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Adão Alves dos Santos
Diretor-Geral de Administração

PROCESSO TRT N.º 428/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO: aquisição de material bibliográfico para atender às solicitações do Tribunal Regional do Trabalho - 22ª Região. Entendendo-se como bibliográficos os livros nas seguintes áreas:

Todos os ramos do direito em geral, Segurança no Trabalho, Meio Ambiente no Trabalho, Informática; Biblioteconomia, Arquivologia, Ciência da Informação e Metodologia Científica, Ciência Política, Filosofia, Sociologia, Medicina do Trabalho, Odontologia, Contabilidade, Finanças, Administração (recursos humanos, organização e método), Linguística (gramática e obras de referências), Engenharia Civil, Eletrônica, Enfermagem, Comunicação e Relações Públicas e Planejamento Estratégico.

2JUSTIFICATIVA: Atualização das obras bibliográficas que compõem o acervo da Seção de Documentação e Biblioteca e das Unidades Administrativas e Judiciárias, de modo a garantir a qualidade no exercício das suas atividades.

3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS BENS

- A obra a ser entregue deverá ser a da última edição, aferindo-se essa, a partir da autorização do faturamento;
- Devolução da obra que apresentar problemas de impressão mesmo após o recebimento definitivo;
- Devolução de obra desatualizada.

4 QUANTIDADE APROXIMADA DE TÍTULOS

Indicamos, como sugestão, para o ano de 2016 uma aquisição de aproximadamente 350 exemplares, tendo um custo estimado de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), classificado como consumo. Visto que, a solicitação do material atende ao perfil de interesse das diversas Unidades Administrativas e Judiciárias, acatando, inclusive, as sugestões de gabinetes, varas, secretarias, serviços, seções e escola judicial, fazendo-se necessário, algumas vezes, e, dependendo do título, uma aquisição quadruplicada de exemplares, com objetivo de não deixar descoberta as solicitações simultâneas realizadas pelos diversos setores desta Corte.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

5 PLANILHA DE CUSTOS

DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
CÓDIGOS, COLETÂNEAS E DOUTRINAS Entende-se como doutrina todos os ramos do direito em geral; Segurança no Trabalho, Meio Ambiente no Trabalho, Informática, Biblioteconomia, Arquivologia, Ciência da Informação e Metodologia Científica, Ciência Política, Filosofia, Sociologia, Medicina do Trabalho, Odontologia, Contabilidade, Finanças, Administração (recursos humanos, organização e método), Linguística (gramática e obras de referências), Engenharia Civil, Eletrônica, Enfermagem, Comunicação e Relações Públicas e Planejamento Estratégico.	No mínimo 30% de desconto sobre o valor constante no catálogo da editora.

6 PRAZO

Entrega: Todos os itens solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 25 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo contratante.

7 GARANTIA: O prazo de garantia deverá ser de seis meses, em caso de erro gráfico, e /ou falta de páginas ou folhas em branco, a contar do recebimento definitivo.

8 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de um ano a contar da assinatura.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os exemplares, em edição atualizada, aferindo-se as atualizações pela data da autorização de faturamento emitida pelo fiscal do contrato;

9.2 Substituir, sem custos adicionais para o contratante, os exemplares com erro gráfico e/ou falta de páginas ou folhas em branco, no prazo máximo de dez dias corridos, contados do recebimento da notificação a ser realizada pelo fiscal do contrato;

9.3 Comprovar, por meio de declarações das editoras, as alegações de itens esgotados, ou ainda no prelo;

9.4 Entregar de forma excepcional obra comercializada diretamente pelo autor-editor. Neste caso, a contratada estará desobrigada de conceder o desconto exigido pelo contrato, desde



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

que, comprove com nota fiscal de compra a não obtenção de lucro;

9.5 Entregar os livros solicitados acompanhados por catálogos e/ou tabela de preços da editora, ou ainda nota fiscal da distribuidora ou editora, na qual deverá estar assinalada a obra adquirida com respectivo preço em moeda nacional.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do contrato;

10.2 Promover a fiscalização do contrato quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo;

10.3 Verificar os defeitos ou irregularidades detectadas e efetuar, por escrito, solicitação de troca quando a entrega ocorrer em desacordo com a ordem de fornecimento.

10.4 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento;

10.5 Substituir os itens da ordem de fornecimento que estiverem com edição esgotada.

11 DAS PENALIDADES

11.1 As sanções administrativas aplicadas à contratada, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o TRT, serão as seguintes:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa;

11.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 Recusar-se a receber ou a atestar o recebimento do contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou notificação de pendência, quando solicitado pelo TRT da 22ª Região caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e, não havendo justificativa aceita pela administração, será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, cumulada com pena de suspensão, por 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações e contratações promovidas pelo TRT da 22ª Região.

11.3 Não fornecer o objeto em 25 dias corridos, a contar do recebimento da nota de fornecimento caracterizará descumprimento parcial da obrigação assumida e, não havendo justificativa aceita pelo TRT da 22ª Região, será aplicada multa moratória de R\$ 100,00 (cem reais) ao dia, limitada a 10 (dez) dias. Após esse prazo, persistindo a inadimplência, ficará configurada o descumprimento total da obrigação assumida, aplicando-se às cominações do subitem 11.2.

Parágrafo único - Para efeito de verificação de responsabilidade, o prazo de entrega de 25 dias ficará suspenso quando da ocorrência do recebimento provisório do objeto, até que se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

proceda à devida conferência técnica e seja emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Havendo desconformidade do objeto com o Termo de Referência, com o edital, com a proposta apresentada ou com a ordem de fornecimento, o prazo de entrega voltará a contar, a partir da data de recebimento da notificação de pendência pela contratada, computando-se os dias já transcorridos e sujeitando o fornecedor às sanções cabíveis.

11.4 Pedidos de prorrogação de prazo só serão concedidos quando ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

11.5 As multas descritas, moratórias e compensatórias, serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente, resguardados os procedimentos legais.

12 FISCALIZAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1-Fiscalização

A fiscalização ficará a cargo da Seção de Registro Patrimonial e da Seção de Documentação e Biblioteca.

12.2- Local de entrega

O material será entregue na Coordenadoria de Material e Logística, Seção de Registro Patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, localizado no Complexo Administrativo do TRT, Rua João da Cruz Monteiro, nº 1694- Bairro Cristo Rei. CEP. 64014- 210. Teresina- Piauí. Contato no fone/fax (86) 2107-3903, horário de 8h às 15 horas.

12.3- Do recebimento do material bibliográfico

12.3.1 O recebimento do material se dará da seguinte forma:

Provisoriamente: o material será recebido provisoriamente, por servidor da Seção de Registro Patrimonial, com emissão de Termo de Recebimento Provisório no ato da entrega do material.

Definitivamente: o material será recebido definitivamente no prazo de sete dias úteis, a contar do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos materiais com as condições e especificações previstas no instrumento convocatório, na proposta apresentada, no contrato e na Ordem de fornecimento, devendo ser emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

13 PAGAMENTO

O pagamento da fatura dar-se-á até o décimo dia útil subsequente ao recebimento definitivo do material.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Teresina, 15 de julho de 2016.

GILBERTO EULER DA S ROSA
Assistente-Chefe da SRP
Matrícula 308.22.240

MARIA CREUSA DE SALES
Assistente-Chefe da SDB
Matrícula 308.22.312

AN

MODELO DE PRO

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITADA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

E-mail:

NOME PARA CONTATO:

02 - DADOS BACÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: () dias contados da abertura da licitação - prazo de no mínimo 90(noventa) dias.

06 - PREÇOS: Conforme planilha anexa.

07 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF/MF:

RG:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE:

E-mail:

Local, _____ de _____ de 2016. [Carimbo Padronizado do CNPJ]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Assinatura do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 428/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2016

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo da declaração, conforme Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002.

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico - TRT 22ª n.º 25/2016 (Proc. TRT n.º 428/2016)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 (de 21 de junho de 1993), acrescido pela Lei n.º 9.854 (de 27 de outubro de 1999), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2016.

(Local)

(representante legal, assinatura)

Observação: Deve ser apresentado documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 428/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT22 Nº 428/2016
PREGÃO ELETRÔNICO TRT22 Nº 25/2016
CONTRATO TRT22 Nº ____/2016

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LIVROS, QUE ENTRE SI FIRMAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.458.141/0001-40, situado na Rua Vinte e Quatro de Janeiro nº 181/Centro, Teresina-PI, representado neste ato por seu Diretor-Geral de Administração, Sr ADÃO ALVES DOS SANTOS, residente e domiciliado em Teresina-PI.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na Rua/Avenida _____, CEP: _____; representada neste ato por _____, RG nº _____, CPF nº _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima identificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LIVROS**, conforme autorização à fl. ____, do PAE nº 428/2016, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006 e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material bibliográfico (LIVROS) para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, nas áreas de conhecimento especificadas no Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico nº ____/2016, à medida que forem sendo solicitados pelo CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As obras a serem fornecidas serão sempre as de edições mais atualizadas existentes no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA somente se desonera de fornecer a obra solicitada se esta não mais existir no mercado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO – A presente contratação tem por finalidade adquirir material legal, doutrinário e jurisprudencial atualizados, para a Biblioteca e demais setores do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO

A seleção da CONTRATADA deu-se por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo maior desconto ofertado sobre o valor constante no catálogo da editora, conforme a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 5.450/2005, 3.555/2000, e a contratação, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos adiante enumerados, que integram o PAE nº 428/2016 e são partes integrantes deste contrato:

- I – Edital do Pregão Eletrônico nº __/2016 e seus anexos;
- II – Proposta, documentos anexos e lances (se houver), firmados pela CONTRATADA em __/__/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS LIVROS

Os exemplares serão entregues na Coordenadoria de Material e Logística (CML) - Seção de Registro Patrimonial do CONTRATANTE, localizada na rua João da Cruz Monteiro nº 1.694, Bairro Cristo Rei, telefone (86) 2107-3903, Teresina/Piauí, (ou outro indicado previamente pelo Contratante, mas sempre na cidade de Teresina-PI), no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo(a) Assistente-Chefe da Seção de Registro Patrimonial do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ORDEM DE FORNECIMENTO constará a quantidade, autor, título, editora, e a indicação de que a obra a ser fornecida deverá ser a de edição mais recente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento do material dar-se-á da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, por servidor da Seção de Registro Patrimonial do CONTRATANTE, no ato da entrega do material e mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório;
- b) DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos materiais e mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- I** – prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do contrato;
- II** - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III** – fiscalizar a execução do presente contrato;
- IV** - comunicar por escrito à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do contrato, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o objeto deste contrato;
- V** - solicitar a substituição do livro fornecido em desconformidade com a ORDEM DE FORNECIMENTO;
- VI** – impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o material pedido;
- VII** – conferir os valores indicados na listagem de preços unitários e com os constantes das tabelas de catálogos das editoras, tomando como base o desconto indicado na proposta;
- VIII** – proceder a devolução da obra que apresentar problemas de impressão, mesmo após o recebimento definitivo;
- IX** – fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o edital do pregão e com a sua proposta, quando esta não contrariar aqueles;
- II** – fornecer os livros nas edições mais atualizadas em circulação no mercado, na data de sua entrega;
- III** – substituir, sem custos adicionais para o contratante, os exemplares com erro gráfico e/ou falta de páginas ou folhas em branco, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação a ser realizada pelo fiscal do contrato;
- IV** – encaminhar ao CONTRATANTE, sem ônus para este, catálogos das últimas publicações das editoras, nas áreas de interesse do objeto deste contrato;
- V** – entregar os livros solicitados acompanhados por catálogos e/ou tabela de preços da editora ou ainda Nota Fiscal da distribuidora ou editora, na qual deverá estar assinalada a obra adquirida com respectivo preço em moeda nacional;
- VI** – prestar, por escrito e dirigidas ao fiscal do contrato, informações relacionadas ao objeto deste contrato, solicitadas pelo CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- VII** – responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- VIII** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- IX** – não transferir este contrato nem subcontratar o seu objeto sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- X** - aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicialmente contratado;
- XI** – comprovar, por escrito, através de declaração da editora, caso a obra requisitada esteja esgotada ou ainda no prelo;
- XII** – não transferir ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos sociais por inadimplência da CONTRATADA;
- XIII** – apresentar listagem dos preços unitários para o fornecimento dos livros;
- XIV** – arcar com as despesas decorrentes do envio de obras em demonstração e posterior devolução das que não forem de interesse do CONTRATANTE;
- XV** - comprovar, por meio de declarações das editoras, as alegações de itens esgotados, ou ainda no prelo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO DOS LIVROS

O preço dos livros será o constante das tabelas ou catálogos das editoras ou distribuidoras, com as seguintes deduções:

DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO
CÓDIGOS E COLETÂNEAS E DOUTRINAS CÓDIGOS, COLETÂNEAS E DOUTRINAS Entende-se como doutrina todos os ramos do direito em geral; Segurança no Trabalho, Meio Ambiente no Trabalho, Informática, Biblioteconomia, Arquivologia, Ciência da Informação e Metodologia Científica, Ciência Política,	___ %



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Filosofia, Sociologia, Medicina do Trabalho, Odontologia, Contabilidade, Finanças, Administração (recursos humanos, organização e método), Linguística (gramática e obras de referências), Engenharia Civil, Eletrônica, Enfermagem, Comunicação e Relações Públicas e Planejamento Estratégico.	
--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a edição solicitada for comercializada pelo editor / autor, a contratada está desobrigada de conceder o desconto exigido pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Não há indicação de índice de reajuste para este contrato posto que sua vigência é de apenas 12 (doze) meses. Além disso, a equação econômico-financeira será mantida automaticamente, uma vez que o preço dos livros praticado neste contrato dependerá diretamente dos preços constantes das tabelas/catálogos apresentados pelas editoras/distribuidoras, de modo que, havendo alteração nessas tabelas, essa variação refletirá no preço final dos livros a serem adquiridos por meio deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, em moeda nacional e por meio de ordem bancária, na conta corrente nº ____, agência nº ____, do Banco ____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da fatura será efetuado em até 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento definitivo do material.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada neste contrato e na solicitação apresentada pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE poderá utilizar-se dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo atraso no pagamento por causas imputadas à Administração, o valor devido será pago com correção, aplicando-se, para tanto, a variação do índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao atraso, procedendo-se o cálculo *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do E. D. 33.90.30 (Material de Consumo) - sob o Programa de Trabalho 02.122.0571.2002.0001 – Apreciação de Causas Trabalhistas, por meio da nota de empenho nº ____, emitida em __/__/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado por servidores da Seção de Registro Patrimonial e da Seção de Documentação e Biblioteca a serem designados pela Diretoria Geral de Administração do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores responsáveis pela fiscalização, atestarão a nota fiscal/fatura como condição para o pagamento e informarão à Administração do CONTRATANTE a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando, for o caso, a aplicação das penalidades devidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Multa:

b.1) moratória de R\$ 100,00 (cem reais) ao dia, caso o material não seja fornecido dentro de 25 (vinte e cinco) dias corridos, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.2) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, cumulada com a pena de suspensão, conforme previsto na alínea “c” abaixo, em caso de atraso na entrega dos títulos, por período superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, ficando configurado o descumprimento total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa porventura aplicada deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias da notificação ou descontada de pagamentos pendentes, podendo ser cobrada judicialmente após inscrição na Dívida Ativa da União e, ainda, aplicada juntamente com as demais penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado, ou cobrada judicialmente, após inscrição na dívida ativa da União.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas a serem aplicadas que não configurarem reincidência poderão ser convertidas em advertência, com a devida inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas descritas, moratórias e compensatórias, serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou, ainda judicialmente, resguardados os procedimentos legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato será extinto ordinariamente pelo advento do seu termo final, bem como por rescisão por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato por culpa da CONTRATADA, esta não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, no prazo previsto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Teresina-PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, as partes, por meio de seus representantes, assinam em 2 (duas) vias o presente contrato.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA: